**Ref. Processo Administrativo nº 13060002/2025 – Inexigibilidade n° 002/2025**

Interessado: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – IPREVJUC.**

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no **inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.**

**Objeto: AQUISIÇÃO** **DE** **03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O “XVIII ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO APEPREM”, PROMOVIDO PELA APEPREM, NOS DIAS 05 A 07 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA/SP**.

**Decisão:** Autorização para inexigibilidade de licitação

1. Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no **inciso III, f, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**, para **AQUISIÇÃO** **DE** **03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O “XVIII ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO APEPREM”, PROMOVIDO PELA APEPREM, NOS DIAS 05 A 07 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA/SP.**
2. A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – IPREVJUC**.
3. Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.
4. O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preços, conhecendo-se o preço praticado pela empresa **Associação Paulista de Entidades de  
   Previdência do Estado e dos Municípios – APEPREM (CNPJ: 01.144.081/0001-66)**.
5. O Termo de Referência foi aprovado pela Exm. Sr. Prefeito Municipal.
6. A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.
7. Foi informado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – IPREVJUC** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2025** para custear a despesa.
8. Eis o que cumpre relatar.
9. Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
10. *Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72,que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – IPREVJUC**. São requisitos formais para o processo sob análise:
    1. **Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).
    2. **Estudo Técnico Preliminar:** conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2 no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
    3. **Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.
    4. **Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
    5. **Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL.
    6. **Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.
    7. **Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.
    8. **Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
    9. **Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.
    10. **Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.
    11. **Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.
11. Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

# *Conclusio*, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

1. Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.
2. A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

*Constitui objeto deste Termo de Referência a* ***AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O “XVIII ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO APEPREM”, PROMOVIDO PELA APEPREM, NOS DIAS 05 A 07 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA/SP****, para atender o PREVI JUCURUTU.*

1. No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

*15.1 - O PREVI JUCURUTU integra o conjunto de regimes próprios de previdência social do Estado do Rio Grande do Norte, sendo responsável pelo processamento e concessão dos benefícios de aposentadorias e pensões requeridas pelos seus beneficiários. Nesse cenário, para garantir a boa gerência dos recursos previdenciários, mostra-se relevante a permanente atualização e formação, buscando o aprimoramento das alternativas de gestão. Diante da necessidade de constante atualização e qualificação dos agentes públicos que atuam junto ao PREVI JUCURUTU, especialmente os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Municipal de Previdência, mostra-se pertinente a participação em cursos de qualificação, especialmente com ênfase em RPPS e gestão pública. Nesse contexto, requer a instauração de processo destinado à aquisição de 03 (três) inscrições para o “XVIII Encontro Jurídico e Financeiro APEPREM”, promovido pela APEPREM, nos dias 05 a 07 de agosto de 2025, no Município de Águas de Lindóia/SP, conforme folder de divulgação e programação anexos. Importante registrar, neste instante, que a APEPREM (Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios) é instituição de notório conhecimento no âmbito previdenciário, promovendo eventos de destaque a nível regional, sempre prezando pela qualidade técnica e boa organização dos eventos. O evento ocorrerá nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2025, na cidade de Águas de Lindoia/SP e será realizado pela Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios – APEPREM (CNPJ: 01.144.081/0001-66). Segue em anexo o folder informativo sobre o evento a ser realizado.*

1. Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

***6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES***

*6.1* - A quantidade de inscrições abrange a quantidade de servidores que irão participar da capacitação*.*

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND MEDIDA** | **QTD** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Aquisição de 03 (três) inscrições para o “XVIII Encontro Jurídico e Financeiro APEPREM”, promovido pela APEPREM, nos dias 05 a 07 de agosto de 2025, no Município de Águas de Lindóia/SP, conforme folder de divulgação e programação anexos. | Unidade | 03 | R$ 1.187,50 | R$ 3.562,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | R$ 3.562,50 |

1. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.
2. Quanto à legislação aplicável, o **inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021** permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para o** **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.
3. Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a execução dos serviços solicitados será executada **por empresa e profissionais de notória especialização**.
4. Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no **inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.
5. **Ante todo o exposto,** diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação,** ondedelibero nos seguintes termos:
   1. **AUTORIZO,** com fulcro no **inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto à empresa **Associação Paulista de Entidades de  
      Previdência do Estado e dos Municípios – APEPREM (CNPJ: 01.144.081/0001-66)**.;
   2. **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;
   3. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;
   4. **DESIGNO,** os fiscais e gestores de contratos, conforme Portaria em anexo.

Publique-se,

Jucurutu/RN, 30 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Maria da Paz de Araújo**

**Presidente do PREVI JUCURUTU**